



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo



COMISSÃO PROVISÓRIA DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2016 - menor preço

PUBLICADO EM 26/08/2016.

- Diário Oficial do Estado
- Semanário Oficial do Município
- site da Câmara Municipal
- quadro de publicações da Câmara Municipal

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

RETIRADA até o dia **09 / 09 / 2016** - às **9 horas**, na sede da Câmara Municipal.
ABERTURA no dia **09 / 09 / 2016** - às **9 horas**, na sede da Câmara Municipal.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PROCESSADOR DE ÁUDIO AUTOMÁTICO LOUDNESS CONTROL, DEVIDAMENTE INSTALADO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I QUE INTEGRA O EDITAL.

O Edital Completo poderá ser retirado pelo site: www.camarabotucatu.sp.gov.br.
Pregoeira: Rosângela de Fátima Prestes Theodoro
Informações: (14) 3882-0636

Silmara Ferrari de Barros
Diretora Administrativa



COMISSÃO PROVISÓRIA DE LICITAÇÃO

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2016 – menor preço.
REFERENTE: AQUISIÇÃO DE PROCESSADOR DE ÁUDIO AUTOMÁTICO LOUDNESS CONTROL, DEVIDAMENTE INSTALADO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I QUE INTEGRA O PRESENTE EDITAL.

1 – PREÂMBULO

1.1 – A **CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU**, inscrita no CNPJ sob nº 01.096.235/0001-91, situada na Praça Comendador Emílio Peduti, 112, Centro, torna público a quem possa interessar, que se acha aberto o presente **PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2016**, com julgamento pelo **MENOR PREÇO**, visando a **aquisição de Processador de Áudio Automático Loudness Control, devidamente instalado, conforme especificações constantes do Anexo I que integra o presente Edital.**

O procedimento será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal n.º. 10.520, de 17 de julho de 2002, com o Decreto Municipal n.º. 6.539, de 24 de março de 2003 e com a Resolução n.º 339, de 01 de julho de 2008, aplicando-se, subsidiariamente a medida do necessário e conforme critério do (a) Pregoeiro (a), a Lei Federal n.º 8.666/93 e a Lei Complementar n.º 123/06, de 14 de dezembro de 2.006, além das condições específicas deste Edital e dos demais documentos que o integram. Casos omissos serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a) com base nos princípios constitucionais e na legislação de direito privado.

LOCAL: SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL
Praça Comendador Emílio Peduti, nº 112, Centro – Botucatu/SP.

DATA: 09/09/2016, sexta-feira

HORÁRIO: 9 horas

1.2 - VISITA TÉCNICA

As licitantes, por intermédio de representante, deverão vistoriar o local onde será instalado o equipamento objeto da licitação. **A visita deverá ocorrer até o dia útil imediatamente anterior à entrega dos envelopes, nos dias e horários de expediente da Câmara Municipal, das 8 às 11 e das 13 às 16 horas, e será agendada mediante prévio contato com a pregoeira.**

Será emitido, pela Câmara Municipal, atestado de vistoria, que deverá ser juntado no envelope Documentação.

ANEXOS:

- I - Especificações Técnicas / Comerciais Mínimas.
- II - Modelo da Proposta.
- III - Modelo de Procuração para Credenciamento.
- IV - Modelo de Declaração Para Empresas ME e EPP.
- V - Modelo da DECLARAÇÃO de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação.
- VI - Minuta de Contrato.
- VII- Modelo de Termo de Ciência e Notificação.

2 – OBJETO

2.1 – Constitui objeto da presente licitação a **aquisição de Processador de Áudio Automático Loudness Control, devidamente instalado, conforme especificações constantes do Anexo I, que integra o presente Edital.**

3 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



3.1 – O recurso orçamentário será atendido pelas seguintes dotações: **01 – CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU, 01.01.00 CÂMARA MUNICIPAL - 01.01.01 – CORPO LEGISLATIVO, 01.031 AÇÃO LEGISLATIVA – 0001 – PROCESSO LEGISLATIVO – 2065 MANUTENÇÃO DA TV CÂMARA 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – PESSOA JURIDICA – 01 – TESOURO – 110.00 – GERAL – FICHA Nº. 19**

4 –VALIDADE DA PROPOSTA

4.1 – O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados da apresentação dos envelopes propostas.

5 –CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

5.1 – Poderão participar deste Pregão empresas legalmente estabelecidas no ramo pertinente ao objeto, conforme descritivo constante do **Anexo I**.

5.2 – Será vedada a participação de empresas que:

- a) tenham sido declaradas inidôneas de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- b) se encontrem sob falência;
- c) estejam reunidas em consórcio;
- d) estejam suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o órgão licitante.

6 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

6.1 - O proponente que desejar fazer lances verbais deverá se credenciar junto ao (a) Pregoeiro (a), por meio de um representante munido de documento que o constitua para tanto, com expressa indicação dos poderes pertinentes para praticar todos os atos do certame, conforme modelo contido no **Anexo III**. O Credenciamento deverá vir acompanhado do contrato social da proponente ou de outro documento onde esteja expressa a competência do outorgante para constituir mandatário.

6.2- A ausência da documentação referida ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas não implica a desclassificação do licitante, mas o impede de dar lances e manifestar-se no certame contra decisões tomadas pelo (a) Pregoeiro (a).

6.3 - O proponente que desejar fazer uso do direito da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, que trata de MICROEMPRESA e EMPRESA DE PEQUENO PORTE, deverá apresentar a DECLARAÇÃO que se enquadra na citada lei, conforme modelo contido no **ANEXO IV**, bem como, deverá apresentar documento jurídico onde a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá estar expressa.

6.4 - Instaurada a sessão, os licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão DECLARAÇÃO dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo contido no **Anexo V**.

7 - PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 - A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes devidamente fechados e rubricados no fecho, e atender aos seguintes requisitos:

a) Envelope A: Proposta de Preços

b) Envelope B: Documentos de Habilitação, composto pelos Documentos de Habilitação exigidos no item 10 deste Edital.

7.1.1 - Os envelopes deverão conter em sua parte externa os seguintes dizeres:

CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU
PREGÃO Nº 05/2016 – menor preço
ENVELOPE A: PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU
PREGÃO Nº 05/2016 – menor preço



ENVELOPE B: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

7.2 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do proponente, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas que comprometam o entendimento, datada do dia da apresentação dos envelopes, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo representante do proponente.

7.3 - A Proposta de Preços deverá conter:

7.3.1 - cotação de preço em moeda nacional, correspondente aos itens que compõe o objeto da licitação, conforme modelo de proposta integrante deste Edital. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros.

7.3.2 - declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos

7.3.2.1 - declaração que os itens ofertados atendem integralmente as especificações técnicas.

7.3.3 – prazo de validade de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

7.3.4 – prazo e local de entrega.

7.3.5 – local, data, assinatura e identificação do signatário.

7.3.6 – No tocante ao equipamento a licitante deverá apresentar Catálogo do Produto cotado para comprovar as especificações técnicas solicitadas.

7.3.7 - Atestado de Vistoria expedido pela Câmara Municipal de Botucatu, comprovando que a licitante, por intermédio de seu representante, vistoriou previamente o local onde será instalado o equipamento.

7.4 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento.

8 - RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1 - A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigido (a) por um (a) Pregoeiro (a) e realizada de acordo com a legislação que fundamenta o procedimento.

8.2 - No dia, hora e local designados, os interessados entregarão ao (à) Pregoeiro (a), em separado, o documento de Credenciamento, a Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e os envelopes: da proposta de preços e da documentação de habilitação.

8.3 – Declarado o encerramento para recebimento do credenciamento, nenhum outro será aceito.

8.4 – Serão abertos, inicialmente, os envelopes contendo as Propostas de Preço devendo o seu conteúdo ser rubricado pelo (a) Pregoeiro (a) e pelos membros da equipe de apoio.

9 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E PROCEDIMENTO

9.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

9.2 – O (A) Pregoeiro (a) e sua equipe de apoio classificará o autor da proposta de menor preço por item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.



9.2.1 - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

9.2.2 – O limite **mínimo de redução por lance** será de R\$7 100,00 (cem reais).

9.3 - Na hipótese de que o último lance ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte seja até 5% (cinco por cento) superior à do melhor preço apresentado por empresa sem essas características, a licitante tipificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será convocada a apresentar novo lance no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

9.4 - Adjudicado o objeto ao vencedor do certame, o processo será encaminhado à autoridade superior para homologação e deliberações sobre a contratação.

9.5 - Cabe à autoridade superior decidir sobre qualquer recurso interposto, e a seguir nesse caso, adjudicar o objeto ao vencedor do certame.

9.6 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, devendo a mesma ser assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e licitantes.

10 - HABILITAÇÃO

10.1 - Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues grampeados ou encadernados com folhas numeradas, em envelope conforme indicado neste Edital, e deverão conter:

10.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Conforme o caso consistirá em:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhadas de documento de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

10.1.2 – REGULARIDADE FISCAL

- a) prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica;
- b) prova de regularidade para com as fazendas: Federal, inclusive dívida ativa da União, Estadual e Municipal – mobiliário (ISSQN) do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei;
- c) prova de regularidade perante a seguridade social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da respectiva certidão negativa.

A Pregoeira, para fins de conferência, reserva-se o direito de exigir os originais de todos os documentos apresentados em fotocópias.

10.1.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando o objeto licitado.

10.1.4 – Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. A Certidão fica limitada a 90 (noventa) dias de validade, a contar da data de expedição, se não constar a data de validade no referido documento.

10.1.5 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854/1999;

- b) Declaração de inexistência de impedimento de licitar ou contratar com a administração pública.

10.2 - Disposições Gerais da Habilitação:



10.2.1 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou por servidor da Administração Pública ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

10.2.2 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

10.2.3 – Na hipótese de o primeiro colocado ser microempresa ou empresa de pequeno porte e houver restrição quanto à comprovação da regularidade fiscal, a Pregoeira suspenderá a sessão e concederá 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não regularização no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo facultada à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para assinatura do contrato ou revogar a licitação.

10.2.4 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Pregoeira considerará o proponente inabilitado.

10.2.5 - Quando não houver prazo de validade fixado nos documentos mencionados, será considerada a validade de 90 (noventa) dias a partir da emissão dos mesmos.

10.2.6 - O licitante poderá apresentar documentos referentes à matriz (sede) e/ou filial (domicílio) da empresa, desde que apresente os documentos correspondentes ao estabelecimento que pretenda contratar, sendo vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto atestados de capacidade técnica e provas de regularidade para com o INSS quando houver recolhimento centralizado desses tributos.

11 – ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.1 - O prazo para interposição de esclarecimentos e impugnação ao edital será de no máximo 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, cabendo ao (à) Pregoeiro (a) decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12 – RECURSOS

12.1 - Os recursos serão admitidos, processados e decididos na estrita conformidade da Lei Federal nº. 10.520/2.002 e 8.666/93, os quais deverão ser apresentados por escrito na sede da Câmara Municipal.

12.2 – Para efeito de recursos, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de Licitação da Câmara Municipal de Botucatu.

13 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – As sanções aplicáveis são aquelas estabelecidas no art. 7º. da Lei Federal nº. 10.520/02 e aquelas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº. 8.666/93.

13.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão conforme disposto no artigo 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

13.3 - Além da rescisão contratual acima prevista, será aplicada à CONTRATADA multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, que deverá ser paga de uma só vez, assim que for exigida.

13.4 – O atraso injustificado sujeitará à CONTRATADA a multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento), sem prejuízo da aplicação das demais penalidades e sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93.

13.5 – Será cobrada multa de 20% (vinte por cento) nas hipóteses de descumprimento das demais cláusulas contratuais.



13.6 – A aplicação das sanções e penalidades previstas nesta cláusula será precedida do devido processo legal, garantida a ampla defesa e o contraditório.

14 - CONTRATO

14.1 - O contrato objeto desta licitação obedecerá às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, com vigência a partir da data de sua assinatura.

14.2 - O proponente vencedor será convocado, por escrito, para no prazo de 3 (três) dias úteis, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual, na conformidade deste Edital.

14.3 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração da Contratante.

14.4 - A recusa injusta do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades aludidas neste Edital.

15 – OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

15.1 - A licitante vencedora além de responder civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE e/ou para terceiros, deverá entregar o objeto deste contrato de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente, responsabilizando-se pelos tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, contribuições de qualquer natureza e quaisquer outras despesas que se apresentarem e se fizerem necessárias para a fiel execução deste contrato, inclusive pela garantia do equipamento.

15.2 – Deverá entregar o equipamento e garantir suporte técnico durante o prazo de garantia estipulado em cada item, incluindo o fornecimento de peças originais de reposição (exceto peças consumíveis, quando aplicável, de acordo com o manual do fabricante) e demais reparos necessários.

15.3 – Ficar responsável pelas operações de transporte do equipamento até a sua instalação definitiva, na sede da CONTRATANTE.

15.4 – A licitante vencedora deverá substituir, após notificação, o equipamento que for recusado.

15.5 – A notificação será feita por e-mail ou telefone.

15.6 - A substituição deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no local indicado na notificação, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas no presente contrato.

16 - RESCISÃO CONTRATUAL

16.1 - O contrato poderá ser rescindido pela Contratante, a qualquer tempo, de conformidade com os artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.

17 - PRAZO DE ENTREGA

17.1 – O equipamento descrito no **Anexo I** deverá ser entregue no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da data de assinatura do contrato e instalados no prazo de 15 (quinze) dias a partir da entrega, na sede da Câmara Municipal, na Praça Comendador Emílio Peduti, nº 112, Centro, Botucatu - SP.

18 - PAGAMENTO

18.1 - O pagamento do produto fornecido será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e da respectiva atestação pelo servidor da Contratante, responsável pelo recebimento do bem.

18.1.1 - O pagamento será procedido através de ordem bancária ou por meio de títulos de ordem bancária, creditado na instituição indicada pela Contratada.

18.2 - Qualquer erro ou omissão na documentação fiscal, enquanto não solucionado ensejará a suspensão do pagamento.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo



19.1 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

19.2 - É facultado a Pregoeira ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.3 - A presente licitação poderá ser revogada nos termos da lei.

19.4 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e são responsáveis pela legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sob as penas da lei.

19.5 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.6 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado à Pregoeira, na Câmara Municipal de Botucatu, na Praça Comendador Emílio Peduti, nº 112, ou por meio do fone/fax: (14) 3882-0636, ou ainda, pelo e-mail: contabilidade@camarabotucatu.sp.gov.br

Botucatu, 26 de agosto de 2016.

Vereador **André Rogério Barbosa**
Presidente da Câmara



ANEXO I
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / COMERCIAIS MÍNIMAS

Pregão Presencial nº 05/2016 – menor preço.

Objeto: Aquisição de Processador de Áudio Automático Loudness Control, devidamente instalado, com as seguintes características mínimas:

- o equipamento deve possuir entrada e saída de vídeo HD/SD SDI com áudio embarcado;
- processamento multiestágio adaptativo "Wideband" e Multibanda Loudness e controle de faixa dinâmica;
- taxa de amostragem: 48 KHz;
- resolução: 24 bits;
- resposta em frequência: de 20 Hz a 20 KHz;
- deve possuir controles e display frontais para ajustes e configurações;
- saída frontal para fones de ouvido;
- deve atender plenamente a Portaria nº 354, de 11 de julho de 2012, do Ministério das Comunicações;
- possuir gerenciamento e controle por interface Web Browser integrada ao equipamento;
- deve ser construído em gabinete padrão rack 19" com 1 U;
- alimentação em 127 V com fonte redundante.

EXIGÊNCIAS COMPLEMENTARES:

- O equipamento ofertado na proposta deverá conter obrigatoriamente marca, modelo e preço unitário.
- Catálogo do fabricante contendo todas as especificações técnicas do equipamento ofertado.
- O prazo para a entrega do equipamento deverá ser de no máximo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato e retirada da respectiva Nota de Empenho.
- O prazo para a instalação do equipamento deverá ser de 15 (quinze) dias, contados da entrega.
- A garantia mínima do equipamento deverá ser de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da nota fiscal de venda.
- Todos os componentes do equipamento devem fazer parte da linha de produção atual e não estar em processo de descontinuação (remoção da linha de produção), além de serem novos e sem uso.



ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA

Pregão nº 05/2016 – menor preço.

Objeto: Aquisição de Processador de Áudio Automático Loudness Control, devidamente instalado.

Prazo de Entrega: até 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato.

Prazo de Instalação: 15 (trinta) dias, contados da entrega.

Local de Entrega: Sede da Câmara Municipal, na Praça Comendador Emílio Peduti, nº 112, Centro, Botucatu/SP.

Item	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	UN	QTDD.	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	Processador de Áudio Automático Loudness Control.	UN	1		

Declaramos que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

Declaramos, outrossim que o equipamento ofertado atende integralmente as especificações técnicas constantes no Anexo I.

DADOS DO PROPONENTE:

Nome:

Razão Social:

Endereço Completo:

CNPJ:

Telefone:

Fax:

e-mail:

Validade da Proposta (não inferior a 60 dias corridos):

LOCAL/DATA

Assinatura do responsável



ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento particular de Procuração e pela melhor forma de direito, a empresa _____ com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____ e Inscrição Estadual sob n.º _____, neste ato, representada por seu sócio-gerente Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, nomeia e constitui seu representante o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º _____ e CPF n.º _____, a quem confere poderes para representar a empresa outorgante no PREGÃO N.º 05/2016, instaurado pela Câmara Municipal de Botucatu, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura do responsável pela outorga

Obs: Na apresentação desta procuração a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA EMPRESAS ME e EPP

PREGÃO Nº 05/2016

_____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, **DECLARA** sob penas da Lei, que se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da LC 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele artigo, pelo qual pretende fazer uso do direito no certame acima indicado.

....., de de 2016.

assinatura do representante legal
nº do RG.

Atenção: Na apresentação desta declaração a mesma deverá vir acompanhada de cópia do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa que a empresa é ME ou EPP.



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

PREGÃO Nº 05 /2016

_____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sua sede _____, em conformidade com o disposto no art. 4º, inciso VII, da Lei n.º 10.520 / 2002, **DECLARA** que está apta e cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

....., de de 2016.

assinatura do representante legal
Nº do RG.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo



ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Contratada: _____

Valor: R\$ _____

Pelo presente instrumento, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.096.235/0001-91, com sede na Praça Comendador Emílio Peduti, nº 112, Centro, em Botucatu/SP, neste ato representada por seu Presidente, _____, (nacionalidade), (estado civil), residente e domiciliado em _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ e do CPF/MF nº _____ doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na _____, neste ato representada por _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram o presente contrato, decorrente do Processo Licitatório – Pregão nº 05/2016 (menor preço), com fundamento na Lei nº 10.520/2002, no Decreto Municipal nº. 6.539/2003, na Resolução nº 339/2008, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/1993, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de PROCESSADOR DE ÁUDIO AUTOMÁTICO LOUDNESS CONTROL, DEVIDAMENTE INSTALADO, contendo as especificações descritas no Anexo I do Edital do certame, conforme a proposta apresentada pela CONTRATADA, que integra o presente contrato.

1.2 – É objeto contratual a garantia do equipamento mencionado no item 1.1 e a respectiva prestação de serviços de assistência técnica por no mínimo 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA: CONDIÇÕES, DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

2.1 – O equipamento deverá ser entregue no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data da assinatura do presente contrato. A instalação do equipamento deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias da data da entrega.

2.2 – A entrega do equipamento será conferida por representante da CONTRATANTE especialmente nomeado para esse fim.

2.3 – Entregue o equipamento e pago o preço extingue-se o presente contrato no tocante à compra e venda.

2.4 – Fica expressamente estabelecido que, no tocante às garantias, o presente contrato vigorará até que se expirem os prazos estabelecidos no item 1.2.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO

3.1 – O preço do equipamento (incluída a garantia) e a respectiva instalação totaliza a quantia de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações: 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU, 01.01.00 CÂMARA MUNICIPAL - 01.01.01 – CORPO LEGISLATIVO, 01.031 AÇÃO LEGISLATIVA – 0001 – PROCESSO LEGISLATIVO – 2065 MANUTENÇÃO DA TV CÂMARA 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – PESSOA JURÍDICA – 01 – TESOIRO – 110.00 – GERAL – FICHA Nº. 19

CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da nota fiscal de venda na contabilidade da CONTRATANTE, desde que tenha sido definitivamente entregue o equipamento, com o respectivo termo de garantia.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA



6.1 - A CONTRATADA além de responder civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE e/ou para terceiros, deverá entregar o objeto deste contrato de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente, responsabilizando-se pelos tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, contribuições de qualquer natureza e quaisquer outras despesas que se apresentarem e se fizerem necessárias para a fiel execução deste contrato, inclusive pela garantia do equipamento.

6.2 - A CONTRATADA deverá entregar o equipamento e garantir suporte técnico durante o prazo de garantia estipulado em cada item, incluindo o fornecimento de peças originais de reposição (exceto peças consumíveis, quando aplicável, de acordo com o manual do fabricante) e demais reparos necessários.

6.3 - A CONTRATADA fica responsável pelas operações de transporte do equipamento até a sua instalação definitiva, na sede da CONTRATANTE.

6.4 - A CONTRATADA deverá substituir, após notificação, o equipamento que for recusado.

6.4.1 - A notificação será feita por e-mail ou telefone.

6.4.2 - A substituição deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no local indicado na notificação, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas no presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO

7.1 - A inexecução total ou parcial ensejará a rescisão do contrato, nos termos dos da Lei Federal nº 8.666/93, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 do mesmo ordenamento legal.

7.2 - Na hipótese de rescisão, a CONTRATANTE poderá, a fim de se ressarcir de eventuais prejuízos que lhe tenham sido causados pelo CONTRATADA, reter créditos e/ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por perdas e danos.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

8.1 - Em caso de não cumprimento das obrigações contratuais serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002 e na Lei nº 8.666/93.

8.2 - Além da rescisão contratual acima prevista, será aplicada à CONTRATADA multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, que deverá ser paga de uma só vez, assim que for exigida.

8.3 - O atraso injustificado sujeitará à CONTRATADA a multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento), sem prejuízo da aplicação das demais penalidades e sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93.

8.4 - Será cobrada multa de 20% (vinte por cento) nas hipóteses de descumprimento das demais cláusulas contratuais.

8.5 - A aplicação das sanções e penalidades previstas nesta cláusula será precedida do devido processo legal, garantida a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA NONA: DO FORO

Fica eleito o Foro Privativo da Comarca de Botucatu, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Botucatu, ____ de _____ de 2016.

Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
CPF/MF nº

Nome:
CPF/MF nº

Procurador Legislativo
Câmara Municipal de Botucatu



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo



ANEXO VII

MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADA: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): PREGÃO Nº 05 /2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PROCESSADOR DE ÁUDIO AUTOMÁTICO LOUDNESS CONTROL, DEVIDAMENTE INSTALADO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I QUE INTEGRA O EDITAL.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: _____

CONTRATANTE

Nome e cargo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____



ATENÇÃO

É responsabilidade da empresa o envio de recibo do edital à Comissão Provisória de Licitações. A não comunicação imediata do recebimento poderá prejudicar a empresa, que não será notificada sobre eventuais alterações ocorridas no decorrer da licitação.

O recebimento poderá ser comunicado via fax ou e-mail, em mensagem contendo, necessariamente, todos os elementos do modelo a seguir.

AVISO DE RECEBIMENTO

Pregão nº.05/2016

Empresa:

Endereço:

Cidade:

Estado:

CNPJ:

Telefone:

Fax:

E-mail:

Data da transmissão

Pessoa responsável:

Para: Câmara Municipal de Botucatu

Fone/Fax: (14) 3882-0636

E-mail: contabilidade@camarabotucatu.sp.gov.br

MENSAGEM

Comunico à Câmara Municipal de Botucatu o recebimento do Edital do Pregão nº. 05/2016.